



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0722/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE TREZE DE MAIO – CONTREM, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município para o Conselho Comunitário de Treze de Maio – CONTREM, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para o Conselho, é variável de acordo com as necessidades da entidade, para a ação social a ser desenvolvida, perfazendo um valor global máximo de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2008.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de serviços de parceria, para o desenvolvimento de ações sociais voltadas à integração social, mediante o fomento de clubes de mães no Município.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos com a devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na atividade 2022, no elemento de despesa 3.3.50.43.00

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2008.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de março de 2008.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/08

Para o investimento em projetos sociais do Conselho Comunitário - CONTREM, o município participa realizando a transferência de recursos destinados a cobrir parte dos seus custos.

O Conselho Comunitário está integrado às atividades dos Clubes de Mães, instalados em diversas localidades do município, que oferecem às mães de cada região, um atendimento voltado ao oferecimento de diversos cursos, proporcionando às pessoas de baixa renda, uma oportunidade de aprender uma nova atividade, ou mesmo com a finalidade de utilizar em seus lares, o resultado do aprendizado. O conselho Comunitário dará também, atendimento aos idosos do município, oferecendo além do lazer, um conagraçamento periódico, visando à melhoria da qualidade de vida da classe.

Diante do exposto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 12 de fevereiro de 2008.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal